



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Indicação /2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2207/2023
Data: 02/08/2023 - Horário: 14:52
Legislativo

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH, no sentido de que sejam providenciadas salas de amamentação nas repartições públicas estaduais. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a disponibilização de salas de amamentação nas repartições públicas estaduais, visando uma maior segurança, privacidade e conforto para as mulheres lactantes.

A amamentação é um momento de conexão entre a mãe e o filho, proporcionando um vínculo afetivo, que garante a saúde do bebê desde o nascimento, com os nutrientes necessários que o leite materno detém para o desenvolvimento.

Salta aos olhos, de forma clara e incontestável que a amamentação é extremamente desafiadora, intercalando entre experiências positivas e negativas, que divergem entre as mulheres, uma vez que, cada mãe tem uma realidade diversa e vivência única da maternidade.

Nesse passo, entre os desafios da maternidade, está o da dificuldade em prosseguir com a amamentação após a licença-maternidade, tendo em vista a ausência de estrutura em repartições públicas e empresas privadas, limitando o ato de amor materno.

Da dicção do art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, extrai-se que, o poder público deve promover condições adequadas para o aleitamento materno, ou seja, assegurar a amamentação em circunstâncias apropriadas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, a recomendação é que até os 06 (seis) meses de idade, sejam os bebês amamentados exclusivamente com o leite materno, sendo após esse período introduzida a alimentação sólida aliada ao leite materno em média até



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

os 02 (dois) anos de idade.

Vale lembrar, inúmeras mulheres não atingem o período recomendado para o aleitamento materno, seja pela baixa produção do leite ou pelo retorno ao trabalho que obsta a amamentação.

O leite materno é o alimento mais valioso para o bebê, possui inúmeros nutrientes que fortalecem o sistema imunológico, protegem de alergias e infecções respiratórias, e ainda auxiliam no desenvolvimento cognitivo.

Os benefícios da sala de amamentação em repartições públicas são o de aliviar o desconforto físico, estimular o aleitamento materno, manter a produção do leite, assegurar a privacidade e segurança da mulher, proporcionando conforto com um ambiente humanizado e afetivo.

Nesse diapasão, pode ser desfrutada ainda para extrair o leite para doação ou armazenamento, rechaçando o desmame precoce, concorrendo para a redução da mortalidade infantil, proporcionando bem-estar e saúde para a mãe e o filho.

Por isso, diante da relevância da matéria, propomos a presente, requerendo que a mesma seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento Interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, bem como a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 21 de julho de 2023.

Breno Couto de Albuquerque Melo
BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO

Deputado Estadual